



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.035, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares.

A Comissão Intergestores Bipartite Sistema do Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011; considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 45.685, de 10 de agosto de 2011, que regulamenta a implantação e manutenção da Rede Viva Vida prevista no âmbito do programa 054 da lei nº 18.021, de 9 de janeiro de 2009, e nos termos do item II do Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que instituiu o projeto Mães de Minas;
- a Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, que aprova sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;
- a Portaria SAS/MS nº 853, de 17 de novembro de 2006, que inclui informações na Tabela de Serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
- a Portaria GM/MS nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;



- a Portaria SAS/MS nº 154, de 18 de março de 2008, que recompõe a Tabela de Serviços/Classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- a Portaria SAS/MS nº 84, de 25 de março de 2009, que faz a adequação do serviço especializado de Acupuntura;
- a Portaria SAS/MS nº 470, de 19 de agosto de 2011, que inclui na Tabela de Serviços/Classificação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, no serviço de código 125 - Serviço de Farmácia, a classificação 007 Farmácia Viva;
- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 746, de 7 de dezembro de 2010, que institui o Programa Hiperdia Minas e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Práticas integrativas e Complementares no Estado de Minas Gerais aprovada pela CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009;
- promover o acesso a insumos estratégicos necessários aos serviços de Práticas Integrativas e Complementares;
- estimular a inserção de Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis de atenção, com ênfase na Atenção Primária, de modo a permitir o maior acesso aos usuários, em caráter multiprofissional, a estas técnicas;
- Promover a introdução das técnicas: Yoga, Shantala e Terapia Comunitária, na Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, com ênfase nas redes de atenção de atenção a saúde, no SUS de Minas Gerais;
- a Deliberação CESMG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.



**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro, de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.035, DE 09 DE DEZEMBRO  
DE 2014 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.597, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG**, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.035, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.597, DE 09 DE DEZEMBRO DE  
2014 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.597, DE 09 DE DEZEMBRO DE  
2014.**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 1.885, DE 27 DE MAIO DE 2009.**

“ Item 3. – Pressupostos Conceituais:

(...)

3.6 Shantala

A massagem Shantala é a arte de tocar com qualidade o corpo da criança proporcionando a esta uma sensação de bem-estar, sono tranquilo e mais resistente a interferências externas. A Shantala também traz benefícios a amamentação e diminui ocorrência de cólicas. O vínculo mãe e filho é ampliado, fortalecendo os laços e cuidados materno-infantil.

A prática de massagear bebês originou-se no sul da Índia e foi transmitida à população pelos monges, tornando-se, posteriormente, uma tradição transmitida de mãe para filha. Esse método milenar aos poucos foi gerando vários seguidores por diversos lugares do mundo (VICTOR E MOREIRA 2004; MOREIRA *at al.*, 2011).

A Shantala é uma intervenção de baixo custo, que não requer cuidados sofisticados utilizando-se apenas as mãos, um pouco de tempo e dedicação e conduzem a resultados considerados satisfatórios em muitos casos (VICTOR E MOREIRA 2004; MOREIRA *at al.*, 2011).

A estimulação pelo toque influencia na produção de algumas substâncias neuroendócrinas, responsáveis na regulação de funções fisiológicas. Uma dessas substâncias ativadas pela massagem é a serotonina, responsável pela adequação do comportamento, regulando o humor da criança, a irritabilidade, deixando-a mais calma, tranquila e modulando seu ciclo de sono/vigília. O relaxamento que a massagem proporciona, principalmente sobre a caixa torácica e membros superiores torna a respiração mais profunda e regular, levando a uma melhora da oxigenação sanguínea. Após uma sessão de massagem sobre o tórax é possível observar uma respiração mais fácil e regular devido ao aumento da expansão da caixa torácica proporcionada pela terapia.



### 3.7 Yoga

A Yoga é um sistema filosófico milenar originário da Índia, cujo objetivo principal é o desenvolvimento da união entre corpo e mente, visando ao bem-estar físico e mental. A prática busca desenvolver o máximo do potencial humano de forma equilibrada e contínua. Por proporcionar inúmeros benefícios tem sido utilizada em muitos serviços públicos de saúde, principalmente na atenção primária.

No Brasil, a yoga foi introduzida recentemente no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Portaria 719, de 7 de abril de 2011, que criou o Programa da Academia de Saúde. Nos termos da portaria lê-se em seu Art 6º que “serão desenvolvidas as seguintes atividades no âmbito do Programa Academia da Saúde: I - promoção de práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros).

O Yoga é considerada benéfica como técnica para aliviar dor e o estresse, aumentar a autoestima, favorecer o autocuidado, a promoção da saúde, a qualidade de vida e a cura. Ressalta-se também o encorajamento em adotar dietas mais saudáveis, adquirir consciência corporal, especialmente para o envelhecimento e as doenças crônicas.

Para a prática do yoga, basta utilizar roupa leve e confortável para a realização dos movimentos para que o corpo possa respirar de forma natural. Além disso, é preciso um tapete próprio, no qual deve ser confortável e macio.

### 3.8 Terapias Comunitárias

A Terapia Comunitária foi desenvolvida pelo Prof. Dr. Adalberto Barreto, docente do Curso de Medicina Social da Universidade Federal do Ceará, psiquiatra, teólogo e antropólogo, visando atender às necessidades de saúde da comunidade. Trata-se de uma abordagem terapêutica para comunidade com finalidade de promover a atenção primária em saúde mental.

A Terapia Comunitária constitui-se numa roda de partilha de experiências e sabedoria, na qual o acolhimento e o respeito ao outro é fundamental. Nesse processo todos são co-responsáveis na busca de soluções para sofrimentos e problemas do cotidiano. Todos



os comentários são relevantes e incluídos no grupo. Há fortalecimento dos vínculos sociais e os conflitos são redimensionados. Os preconceitos e estereótipos são quebrados. Há a reconquista de espaços comunitários saudáveis, onde são encontrados valorização, acolhimento e confiança. Há troca de vivências e sentimentos, como também a partilha de canções, provérbios, poesias, lendas; tudo é material que enriquece os grupos de trabalho e faz de cada um deles uma experiência única e marcante.

A Terapia Comunitária aparece como uma tecnologia de cuidado, que tem dado respostas satisfatórias aos que dela se beneficiam, sendo mais um instrumento de trabalho, que pode ser utilizado pelos profissionais da saúde, no cuidado com pessoas na comunidade. Diante de uma tecnologia de escuta e acolhimento, que não traz maiores custos aos gestores, é válido ressaltar que através desses encontros, os profissionais de saúde envolvidos na promoção da saúde, podem compreender melhor as preocupações e dificuldades da comunidade e direcionar suas condutas terapêuticas, melhorando a qualidade de vida da população.

### 3.9 Dança Circular

A utilização do corpo com movimentos e canções em grupo, é tão antiga quanto à história do próprio homem. Desde os tempos primórdios, o aprendizado dava-se por tentativas de imitar os movimentos da natureza e as danças eram o reflexo desse desejo. Os diferentes momentos de uma vida: o nascimento, o casamento, o plantio, a chegada das chuvas, a entrada da primavera, a colheita, a morte, eram simbolizados e caracterizados ritualisticamente através das danças.

O nome Danças Circulares ou Sagradas, contudo, surgiu recentemente. Relaciona-se ao movimento circular que realiza, mas também envolve o contexto ritualístico de conexão com o divino e a integração humana que proporcionam. (PIAZZETTA, 2009).

Os dançantes, intencionados em um mesmo objetivo constroem não apenas passos, mas momentos de descontração, alegria e também introspecção. Deste modo encontram-se ao mesmo tempo, consigo mesmos e com o todo, representado pelo círculo. Assim, as danças circulares favorecem a tomada de consciência do corpo físico, acalmam o emocional, trabalham a concentração e a memória.



A dança circular atua tanto nas estruturas musculo esqueléticas, favorecendo o alongamento e fortalecimento muscular; quanto nos aspectos da saúde mental. É um tipo de instrumento terapêutico que busca a cura interior e, sobretudo, o autoconhecimento. A terapia promove a interação entre as pessoas, o trabalho em equipe e a possibilidade de enxergar outras realidades em conjunto com outros indivíduos. Através das mãos e dos pés, os participantes coordenam todos os movimentos do corpo. A partir daí, os pensamentos ficam centrados nos passos a serem executados, conectando a mente à cadência do corpo, o que resulta na sincronia e sintonia com a música. É uma prática que traz um avanço no trabalho integral da saúde da mente e do corpo. (...)

item 5 – Diretrizes e Estratégias (...)

Competência 10 - Definir Recursos Orçamentários para a implantação e implementação desta política, considerando a composição bipartite.

C10D1E2 – Apoiar os municípios, por meio de incentivo financeiro específico, na aquisição dos insumos necessários ao desenvolvimento das práticas de acupuntura. As regras do incentivo financeiro em questão serão regulamentadas em resolução específica, publicada em 120 dias a contar da publicação desta Resolução.” (nr)